



Fls.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**“Servindo e Protegendo”**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14079/2025**

**I- OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

**II- CONTRATADA:** LCSS CLINICA DE EXAMES PSICOTECNICOS LTDA - **CNPJ:** 57.413.499/0001-86

**III - ENTREGA:** ÚNICA

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

**VI – JUSTIFICATIVA:** O SERVIÇO NÃO PODE SER EXECUTADO POR SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, POIS NÃO HÁ PSICÓLOGO NO QUADRO FUNCIONAL COM CREDENCIAMENTO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL.

A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS FEDERAIS, BEM COMO PARA PRESERVAR A LEGALIDADE E A SEGURANÇA INSTITUCIONAL NO USO DE ARMAS DE FOGO PELA CORPORAÇÃO.

ALÉM DISSO, O SERVIÇO POSSUI CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO, EXIGINDO FORMAÇÃO ESPECÍFICA E CREDENCIAMENTO OFICIAL, O QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA.

“A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONSTITUI REQUISITO LEGAL E INDISPENSÁVEL À AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA FUNCIONAL, SENDO OBRIGATÓRIA PARA A MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL JUNTO À POLÍCIA FEDERAL.”

Itupeva, 07 de novembro de 2025.

Publique-se.

---

**Claudinei Xavier**

*Comandante*